



LEI Nº 1.625/2026

Autoriza a adesão do Município de Perola D Oeste ao Consórcio Interestadual e Intermunicipal de Municípios de Santa Catarina, Paraná e Rio Grande do Sul, de Segurança Alimentar, Atenção a Sanidade e Agropecuária e Desenvolvimento Local - CONSAD e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PÉROLA D OESTE, ESTADO DO PARANÁ, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a integrar o Município de Perola D Oeste no Consórcio Interestadual e Intermunicipal de Municípios de Santa Catarina, Paraná e Rio Grande do Sul, de Segurança Alimentar, Atenção a Sanidade e Agropecuária e Desenvolvimento Local – CONSAD, CNPJ nº 07.242.972/0001-31, ratificando a 2ª Alteração do Protocolo de Intenções e o Contrato de Consórcio Público, 3ª Alteração Contratual.

Parágrafo único. O acordo de que trata o caput deste artigo tem por fim a promoção de ações voltadas para a segurança alimentar e o desenvolvimento local, mediante a mútua cooperação dos entes envolvidos.

Art. 2º. Fica autorizado o pagamento da taxa de ingresso ao consórcio e assinatura do contrato de programa, identificando as ações a serem desenvolvidas.

Art. 3º. Fica autorizado o repasse mensal ao Consórcio do valor de custeio administrativo determinado em assembleia dos consorciados.

Art. 4º. Fica autorizado o repasse mensal para o custeio de prestação de serviços, conforme necessidade do Município ou conforme contrato de rateio próprio.

Art. 5º. Fica autorizado o Município a fazer a cessão de servidores ao CONSAD, conforme disposto na legislação federal que rege a matéria.



Art. 6º. O município fica autorizado a participar do Programa SUASA - Sistema Unificado de Atenção à Sanidade Agropecuária do Consórcio Interestadual e Intermunicipal De Municípios - Santa Catarina Paraná e Rio Grande Do Sul - De Segurança Alimentar, Atenção à Sanidade Agropecuária e Desenvolvimento Local.

Art. 7º. As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta do orçamento municipal vigente.

Art. 8º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pérola d'Oeste, Estado do Paraná, em 04 de agosto de 2026.

EDSOM LUIZ

BAGETTI:6293936

0944

Assinado de forma digital por
EDSOM LUIZ
BAGETTI:62939360944
Versão do Adobe Acrobat
Reader: 2026.001.21691

EDSOM LUIZ BAGETTI

PREFEITO MUNICIPAL

EDSOM LUIZ BAGETTI

Prefeito Municipal

Publicado por:Dpto de Projetos e Planejamento
Código Identificador:C5A78362**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLA D'OESTE**
LEI Nº 1.625/2026

Autoriza a adesão do Município de Perola D Oeste ao Consórcio Interestadual e Intermunicipal de Municípios de Santa Catarina, Paraná e Rio Grande do Sul, de Segurança Alimentar, Atenção a Sanidade e Agropecuária e Desenvolvimento Local - CONSAD e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PÉROLA D OESTE, ESTADO DO PARANÁ, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a integrar o Município de Perola D Oeste no Consórcio Interestadual e Intermunicipal de Municípios de Santa Catarina, Paraná e Rio Grande do Sul, de Segurança Alimentar, Atenção a Sanidade e Agropecuária e Desenvolvimento Local – CONSAD, CNPJ nº 07.242.972/0001-31, ratificando a 2ª Alteração do Protocolo de Intenções e o Contrato de Consórcio Público, 3ª Alteração Contratual.

Parágrafo único. O acordo de que trata o caput deste artigo tem por fim a promoção de ações voltadas para a segurança alimentar e o desenvolvimento local, mediante a mútua cooperação dos entes envolvidos.

Art. 2º. Fica autorizado o pagamento da taxa de ingresso ao consórcio e assinatura do contrato de programa, identificando as ações a serem desenvolvidas.

Art. 3º. Fica autorizado o repasse mensal ao Consórcio do valor de custeio administrativo determinado em assembleia dos consorciados.

Art. 4º. Fica autorizado o repasse mensal para o custeio de prestação de serviços, conforme necessidade do Município ou conforme contrato de rateio próprio.

Art. 5º. Fica autorizado o Município a fazer a cessão de servidores ao CONSAD, conforme disposto na legislação federal que rege a matéria.

Art. 6º. O município fica autorizado a participar do Programa SUASA - Sistema Unificado de Atenção à Sanidade Agropecuária do Consórcio Interestadual e Intermunicipal De Municípios - Santa Catarina Paraná e Rio Grande Do Sul - De Segurança Alimentar, Atenção à Sanidade Agropecuária e Desenvolvimento Local.

Art. 7º. As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta do orçamento municipal vigente.

Art. 8º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pérola d'Oeste, Estado do Paraná, em 04 de agosto de 2026.

EDSOM LUIZ BAGETTI

Prefeito Municipal

Publicado por:Dpto de Projetos e Planejamento
Código Identificador:BB7C78F6**ESTADO DO PARANÁ**
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN**LEGISLATIVO MUNICIPAL**
EXTRATO DE TERMO 1º ADITIVO**EXTRATO DE TERMO 1º ADITIVO*****Republicado****1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 004//2025**ORIGINÁRIO DO PROCESSO DE DISPENSA Nº 006/2025
FORNECEDOR: EDITORA DE JORNAL O REGIONAL LTDA
CNPJ nº 01.276.217/0001-91

Endereço: Rua Manaus, 308, Centro, Centro, Piên PR,

ADITIVO DE PRAZO

Fica aditivada a vigência do contrato em 12 (doze) meses, na forma da Lei nº 14.133/2021, a contar de 04 de abril de 2026.

SALDO REMANESCENTE E REAJUSTE

Considerando o saldo acima, fica aplicado o índice oficial INPC acumulado no período, na monta de 3,36 % (três virgula trinta e seis por cento) previsto no contrato originário para correção dos valores. Desta forma passam a vigor os valores atualizados.

Piên/PR, 31 de março de 2026

ALMIR PEDRO MIELKE

Presidente

Publicado por:Daiane Aparecida Sura da Silva
Código Identificador:13D9B8ED**LEGISLATIVO MUNICIPAL**
EXTRATO DE TERMO 2º ADITIVO**EXTRATO DE TERMO 2º ADITIVO*****Republicado****2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 004//2025**ORIGINÁRIO DO PROCESSO DE DISPENSA Nº 006/2025
FORNECEDOR: EDITORA DE JORNAL O REGIONAL LTDA
CNPJ nº 01.276.217/0001-91

Endereço: Rua Manaus, 308, Centro, Centro, Piên PR,

DO QUANTITATIVO

Fica aditivado o quantitativo em 2.500 cm/coluna. O valor do Cm/coluna permanece inalterado, mantendo -se em R\$ 7,85 (sete reais e oitenta e cinco centavos)

Valor total: 19.625,00 (dezenove mil e seiscentos e vinte e cinco reais)

Piên/PR, 26 de maio de 2026

ALMIR PEDRO MIELKE

Presidente

Publicado por:Daiane Aparecida Sura da Silva
Código Identificador:D982D173**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**
1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 024/2026**REFERENTE A INEXIGIBILIDADE 032/2026****VINCULADO AO CREDENCIAMENTO 001/2026**

1º ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO DE PIÊN E A EMPRESA MENTALIZA'R ESPAÇO TERAPEUTICO LTDA.

O MUNICÍPIO DE PIÊN, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecido a Rua Amazonas, nº. 373, Bairro Centro, inscrita no CNPJ nº. 76.002.666/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito